



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Fundo Municipal da Saúde
www.jaguaruna.sc.gov.br
licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO X.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2021 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021-FMS

REGISTRO DE PREÇO.



DATA DA ABERTURA: 02/06/2021 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO X.**"

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO X.”

1.1. 2 - DOS ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n.º 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 08:15 horas do dia 02/06/2021**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 02 DE JUNHO DE 2021.

HORA: 08:30 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro – JAGUARUNA/SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital).**

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N.º 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020- PMJ/FMS
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020- PMJ/FMS
LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1 [apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão atualizada.](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a MARCA dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata ou recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.6. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, ou equivalente publicação na imprensa Oficial da União (Jornal Original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (em prazo legal conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas). Durante a análise dos documentos apresentados serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

2. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.
3. Licença/Alvará para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
4. Cópia da Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.1.6.1. Outras Exigências:

- a) A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF;
- b) TODOS OS ITENS solicitados nessa licitação devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 1 ano, a contar da data da entrega. Caso, não seja possível apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca;
- c) O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos, deverá apresentar laudo analítico-laboratorial da identidade e qualidade de cada lote entregue;
- d) O acondicionamento e transportes dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;
- e) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- f) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do ministério da saúde e do código de defesa do consumidor;
- g) As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- h) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- i) As embalagens primárias dos medicamentos blisters devem ser com 10 (dez), 15 (quinze) ou 30 (trinta) comprimidos ou cápsulas;
- j) No caso de produto acondicionado em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- k) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem ser protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- l) O licitante vencedor deverá enviar por e-mail as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2021.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo de 10 (dez dias) úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 025/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 025/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos produtos;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (MODELO);

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (MODELO);



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO);

Anexo VI – Credenciamento (MODELO);

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO);

Anexo VIII – Declaração de não parentesco de servidor (MODELO);

Anexo IX – Declaração de Autenticidade das Informações (MODELO);

Anexo X – Carta Proposta de Preços (MODELO);

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 17 de MAIO de 2021.

**LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**SIBELE DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DA SAÚDE**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021-FMS**

REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

No dia do mês de do ano de, compareceram, de um lado a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.746.653/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Júlio Cardoso Rocha, 206, Bairro Centro, CEP nº. 88715-000, nesta cidade de Jaguaruna/SC, representado pelo (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, a Sra. **SIBELE DA SILVEIRA**, Matricula sob o nº **2239**, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021-FMS, Processo Licitatório nº. 11/2021-FMS** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO X.**

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 113/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO X.”

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 025/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas ao transporte dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratante.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de carga no local da Jazida.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguaruna/SC, XX de XXXXX de XXXX.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SIBELE DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA
C.N.P.J
ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-FMS

REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO:

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses após contados após a publicação da ata, conforme as especificações e quantidades discriminadas no **ANEXO1**.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde do município de Jaguaruna - SC, visando economia com a compra em escala. As especificações dos itens foram assim exigidas devido à proibição de realizar fracionamento de medicamentos em farmácias que não atendam às exigências constantes na RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, as quais informam que é necessário ter uma área própria para realizar o fracionamento e equipe de funcionários com equipamentos que realize as atividades atendendo as condições técnicas e operacionais descritas.

3. PREVISÃO DA DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA:

O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R\$ 2.276.595,3828 (dois milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o município não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

- Os valores de referência dos medicamentos foram consultados: <http://estimativas.rioclarense.com.br/>, http://centermedi.com.br/previas/cadastro_prefeituras.php, <https://www.dimaster.com.br/login>,
- planilha de cotação – licitações estimativa - atualizada em 01/02/2021 medlive – produtos médicos hospitalares, fornecido pelo e-mail almoxarifadosaudejaguaruna2021@gmail.com.
- Banco de Preços em Saúde (BPS) [BPS - Banco de Preços em Saúde \(saude.gov.br\)](http://BPS - Banco de Preços em Saúde (saude.gov.br)), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar online as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde. Os valores estimados não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- 4.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- 4.2. Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998); Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- 4.3. Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- 4.4. Bula/ manual / embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis);
- 4.5. Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

5 DEVERES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, ao lote e ao prazo de validade;

5.3. Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no edital e seus anexos; Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;

5.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

Enviar, por e-mail, as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

6 REGIME DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado por intermédio de sistema informatizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

6.2. A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

6.3. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

6.4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias;

6.5. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

6.6. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

6.7. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;

medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável;

6.8. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem (s) e/ou rótulo(s) de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos medicamentos;

6.9. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;

6.10. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

6.11. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.12. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto;

6.13. O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Fundação Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.);

Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 7h00min. às 13h00min. em dias úteis, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Fundo Municipal da Saúde
www.jaguaruna.sc.gov.br
licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-FMS

REGISTRO DE PREÇO

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 09/2021-FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Fundo Municipal da Saúde
www.jaguaruna.sc.gov.br
licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-FMS

REGISTRO DE PREÇO

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 09/2021-FMS** em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Fundo Municipal da Saúde
www.jaguaruna.sc.gov.br
licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-FMS

REGISTRO DE PREÇO

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.1
do edital de **Pregão Presencial 11/2021-FMS** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO

"M O D E L O"

OBJETO:

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na modalidade de Pregão Presencial sob o nº **09/2021-FMS** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO N° 11/2021-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021-FMS

REGISTRO DE PREÇO

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021-FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021-FMS

REGISTRO DE PREÇO

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021-FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna, na modalidade pregão presencial com registro de preço, sob o nº **PR 09/2021-FMS**, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.brlicitacao@jaguaruna.sc.gov.br**ANEXO X****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021-FMS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-FMS****REGISTRO DE PREÇO****[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]****"M O D E L O"****CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta de preço para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO X**, pelo **Valor Total de R\$ 2.276.631,03 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos)**.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA - Xarope	25mg/5mL (120mL)	Frasco contendo 120mL	1.200	R\$ 3,9200	R\$ 4.704,000
2	ACEBROFILINA - Xarope	50mg/5mL (120mL)	Frasco contendo 120mL	1.200	R\$ 5,4400	R\$ 6.528,000
3	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000U.I COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I Solução Oral	50.000/10.000U.I (10mL)	Frasco contendo 10mL	360	R\$ 7,2000	R\$ 2.592,000
4	ACICLOVIR - Comprimido	200mg	Embalagem com 05 ou 10 comprimidos	16.800	R\$ 0,2880	R\$ 4.838,400
5	ÁCIDO FÓLICO - Comprimido	5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	20.000	R\$ 0,0560	R\$ 1.120,000
6	ÁGUA DESTILADA	250mL	Frasco contendo 250mL	840	R\$ 1,9690	R\$ 1.653,96
7	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO	10mL	Ampola contendo 10mL	3.600	R\$ 0,3680	R\$ 1.324,800
8	ALBENDAZOL - Suspensão Oral	40mg/mL (4%)	Frasco contendo 10mL	2.160	R\$ 1,6000	R\$ 3.456,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

9	ALBENDAZOL - comprimido mastigável	400mg	Embalagem contendo 01 comprimido ou fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	4.000	R\$ 0,5120	R\$ 2.048,000
10	ALENDRONATO DE SODIO - comprimido	70mg	Embalagem contendo 2 ou 4 comprimidos	5.000	R\$ 0,3680	R\$ 1.840,000
11	AMINOFILINA - Comprimido	100mg	Embalagem contendo 10 ou 20 comprimidos	12.000	R\$ 0,0630	R\$ 756,000
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO - solução para Inalação	0,25mg/mL	Frasco contendo 20mL	1.920	R\$ 0,9600	R\$ 1.843,200
13	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DIPIRONA - Comprimido	10/250mg	Embalagem contendo 10 ou 20 comprimidos	40.000	R\$ 0,3500	R\$ 14.000,000
14	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML - Solução Oral	6,67/333,4mg/mL	Frasco contendo 20mL	3.000	R\$ 6,6850	R\$ 20.055,000
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL - Solução Inalatória	5mg/mL	Frasco contendo 20mL	1.920	R\$ 4,6660	R\$ 8.958,720
16	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - Comprimido	1.500mg (600mg de cálcio) + 400UI	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	100.000	R\$ 0,1400	R\$ 14.000,000
17	CETOCONAZOL - Creme dermatológico	20mg/g	Bisnaga contendo 30g	1.920	R\$ 5,5340	R\$ 10.625,280
18	CINARIZINA - Comprimido	75mg	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	40.000	R\$ 0,2530	R\$ 10.120,000
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - Gel	20mg/g (2%)	Bisnaga contendo 30g	5.000	R\$ 4,3200	R\$ 21.600,000
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Solução Injetável	20mg/mL (2%)	Frasco Ampola 20mL	480	R\$ 2,1610	R\$ 1.037,280
21	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - Solução Oral	4mg/mL	Frasco contendo 10mL	1.000	R\$ 1,0550	R\$ 1.055,000
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - Comprimido	10mg	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	50.000	R\$ 0,1600	R\$ 8.000,000
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - Solução Injetável	10mg/2mg	Ampola contendo 2mL	480	R\$ 0,5600	R\$ 268,800



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	35.000	R\$ 0,1060	R\$ 3.710,000
25	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Drágea	POLIVITAMÍNICO	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos ou drágeas	40.000	R\$ 0,0580	R\$ 2.320,000
26	DEXAMETASONA - Elixir	0,1mg/mL	Frasco contendo 100mL ou 120mL + dosador graduado	480	R\$ 2,0800	R\$ 998,400
27	DEXAMETASONA - Creme	1mg/g (0,1%)	Bisnaga contendo 10g	5.000	R\$ 2,0800	R\$ 10.400,000
28	DEXAMETASONA - Comprimido	4mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	6.000	R\$ 0,2560	R\$ 1.536,000
29	DEXCLOFERINAMINA, MALEATO DE - Elixir	2mg/5mL	Frasco contendo 100mL ou 120mL + dosador graduado	1.920	R\$ 1,8400	R\$ 3.532,800
30	DEXCLOFERINAMINA, MALEATO DE - Comprimido	2mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	20.000	R\$ 0,1230	R\$ 2.460,000
31	DICLOFENACO DE SÓDIO - Comprimido	50mg	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	80.000	R\$ 0,1150	R\$ 9.200,000
32	DICLOFENACO DE SÓDIO - Solução Injetável	25mg/mL	Ampola contendo 3mL	600	R\$ 0,9890	R\$ 593,400
33	DICLOFENACO POTÁSSIO - Comprimidos	50mg	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	50.000	R\$ 0,0830	R\$ 4.150,000
34	DICLOFENACO RESINATO - Solução Oral	15mg/mL	Frasco contendo 20mL	900	R\$ 4,9280	R\$ 4.435,200
35	DIPIRONA SÓDICA - Solução oral	500mg/mL	Frasco contendo 10mL	5.000	R\$ 1,4370	R\$ 7.185,000
36	DIPIRONA SÓDICA - Comprimido	500mg	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	80.000	R\$ 0,1900	R\$ 15.200,000
37	DOMPERIDONA - Suspensão Oral	1mg/mL	Frasco contendo 100mL + dosador graduado	1.500	R\$ 16,2800	R\$ 24.420,000
38	FLUCONAZOL 150MG-Capsula	150mg	Embalagem com 01 cápsula ou fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	4.000	R\$ 0,5600	R\$ 2.240,000
39	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1%- Creme	10mg/g (1%)	Bisnaga contendo 20g	960	R\$ 8,9500	R\$ 8.592,000
40	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - Suspensão Oral	61,5mg/mL	Frasco contendo 100mL + dosador	1.920	R\$ 2,7200	R\$ 5.222,400



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

			graduado			
41	IBUPROFENO 100MG/ML - Suspensão Oral	100mg/mL	Frasco contendo 30mL	4.200	R\$ 4,0000	R\$ 16.800,000
42	IBUPROFENO - Comprimido	600mg	Embalagem 10 ou 20 comprimidos	70.000	R\$ 0,3200	R\$ 22.400,000
43	ISOFLAVONA - Comprimido	75mg	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	8.000	R\$ 0,6050	R\$ 4.840,000
44	IVERMECTINA - Comprimido	6mg	Embalagem com 02 ou 04 comprimidos	1.500	R\$ 2,5990	R\$ 3.898,500
45	LACTULOSE - Xarope	667mg/mL	Frasco contendo 100 ou 120ml + dosador graduado	920	R\$ 8,9280	R\$ 8.213,760
46	LEVODOPA+CARBIDOPA - Comprimido	250mg + 25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	15.000	R\$ 0,7100	R\$ 10.650,000
47	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG-Comprimido	100mcg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	30.000	R\$ 0,1730	R\$ 5.190,000
48	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG- Comprimido	25mcg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	28.000	R\$ 0,0880	R\$ 2.464,000
49	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG-CP Comprimido	50mcg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	40.000	R\$ 0,1730	R\$ 6.920,000
50	LORATADINA - Comprimido	10mg	Embalagem com 10 ou 12 comprimidos	40.000	R\$ 0,1280	R\$ 5.120,000
51	LORATADINA - Xarope	1mg/mL	Frasco contendo 100mL +dosador graduado	1.920	R\$ 3,7600	R\$ 7.219,200
52	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - Xarope	2mg+0,25mg/ 5mL	Frasco contendo 100mL +dosador graduado	3.600	R\$ 4,2000	R\$ 15.120,000
53	MALEATO TIMOLOL - Solução Oftalmica	5mg/mL (0,5%)	Frasco contendo 5mL	840	R\$ 2,1550	R\$ 1.810,200
54	MEBENDAZOL - Suspensão Oral	100mg/5mL	Frasco contendo 30mL	1.000	R\$ 0,7870	R\$ 787,000
55	MEBENDAZOL - Comprimido	100mg	Embalagem contendo 6 comprimidos	2.500	R\$ 0,0540	R\$ 135,000
56	NIMESULIDA - Comprimido	100mg	Embalagem com 10 ou 12 comprimidos	40.000	R\$ 0,0960	R\$ 3.840,000
57	NITRATO DE MICONAZOL - Creme vaginal	20mg/g (2%)	Bisnaga contendo 80g + aplicador	920	R\$ 7,6230	R\$ 7.013,160



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

58	NEOMICINA + BACITRACINA - Creme	5mg+ 250UI/g	Bisnaga de 15g	2.500	R\$ 3,3600	R\$ 8.400,000
59	NISTATINA - Creme vaginal	100.000UI/4g	Bisnaga contendo 80g + aplicador	1.920	R\$ 7,2000	R\$ 13.824,000
60	NISTATINA - Suspensão Oral	100.000UI/mL	Frasco contendo 50mL +dosador graduado	960	R\$ 3,7710	R\$ 3.620,160
61	OLEO MINERAL - Solução Oral	100%	Frasco contendo 100mL + dosador graduado	960	R\$ 3,3600	R\$ 3.225,600
62	OMEPRAZOL - Cápsula	20mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	250.000	R\$ 0,1120	R\$ 28.000,000
63	PARACETAMOL - Comprimido	750mg	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	80.000	R\$ 0,1790	R\$ 14.320,000
64	PARACETAMOL - Solução Oral	200mg/mL	Frasco contendo 15mL	4.000	R\$ 1,2800	R\$ 5.120,000
65	PARACETAMOL + CODEINA - Comprimido	500/30mg	Embalagem 12, 24 e 36 comprimidos	50.000	R\$ 0,5440	R\$ 27.200,000
66	PERMETRINA - Loção	10mg/mL (1%)	Frasco contendo 60mL	1.920	R\$ 2,0000	R\$ 3.840,000
67	PERMETRINA - Loção	50mg/mL (5%)	Frasco contendo 60mL	1.920	R\$ 3,6800	R\$ 7.065,600
68	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - Solução Oral	3mg/mL	Frasco contendo 60mL + dosador graduado	7.200	R\$ 5,6000	R\$ 40.320,000
69	PREDNISONA - Comprimido	5mg	Embalagem Fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	15.000	R\$ 0,0870	R\$ 1.305,000
70	PREDNISONA - Comprimido	20mg	Embalagem Fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	20.000	R\$ 0,2400	R\$ 4.800,000
71	RANITIDINA, CLORIDRATO DE - Comprimido	150mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	30.000	R\$ 0,4440	R\$ 13.320,000
72	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - Pó para solução Oral	3,5/1,5/2,9/20G/ ENV 27,9	Envelope contendo 27,9g	1.980	R\$ 0,5110	R\$ 1.011,780
73	SIMETICONA - Solução Oral	75mg/mL	Frasco com 15mL	1.000	R\$ 0,9550	R\$ 955,000
74	SIMETICONA - Comprimido	40mg	Embalagem 10 ou 20 comprimidos	5.000	R\$ 0,1030	R\$ 515,000
75	SULFATO FERROSO - Solução Oral	25mg/mL	Frasco contendo 30mL	1.980	R\$ 1,4560	R\$ 2.882,880
76	SULFATO FERROSO - Comprimido	40mg	Embalagem com 10, 15 ou 30	70.000	R\$ 0,0580	R\$ 4.060,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

			comprimidos			
77	SULFATO DE SALBUTAMOL - Aerosol Oral	100mcg/DOSE	Frasco contendo 200 doses - Embalagem individual em cartucho	1.980	R\$ 8,1400	R\$ 16.117,200
<u>HIPERDIA</u>						
78	ACIDO ACETILSALICÍLICO - Comprimido	100mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	500.000	0,0463	23.150,0000
79	AMIODARONA, CLORIDRATO DE - Comprimido	200mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	40.000	0,8000	32.000,0000
80	ATENOLOL - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	216.000	0,0880	19.008,0000
81	ATENOLOL - Comprimido	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	70.000	0,0544	3.808,0000
82	BESILATO DE ANLODIPINO - comprimido	5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	200.000	0,0640	12.800,0000
83	BESILATO DE ANLODIPINO - Comprimido	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	75.000	0,1120	8.400,0000
84	CAPTOPRIL - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	500.000	0,0450	22.500,0000
85	CAPTOPRIL - Comprimido	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	200.000	0,0432	8.640,0000
86	CARVEDILOL - Comprimido	3,125mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	150.000	0,0726	10.890,0000
87	CARVEDILOL - Comprimido	6,25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	150.000	0,0878	13.170,0000
88	CARVEDILOL - Comprimido	12,5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	150.000	0,1242	18.630,0000
89	CLOPIDROGEL - Comprimido	75mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	100.000	0,0480	4.800,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

90	CLORTALIDONA - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	15.000	0,2568	3.852,0000
91	DIGOXINA - Comprimido	0,25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	45.000	0,0794	3.573,0000
92	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE - Comprimido	60mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	150.000	0,2424	36.360,0000
93	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA - Comprimido Sublingual	5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	25.000	0,2563	6.407,5000
94	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA - Comprimido Sublingual	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	50.000	0,2560	12.800,0000
95	ENALAPRIL, MALEATO DE - Comprimido	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	250.000	0,0528	13.200,0000
96	ENALAPRIL, MALEATO DE - Comprimido	20mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	200.000	0,0800	16.000,0000
97	ESPIRONOLACTONA - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	100.000	0,2400	24.000,0000
98	FUROSEMIDA - Comprimido	40mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	140.000	0,0555	7.770,0000
99	GLIBENCLAMIDA - Comprimido	5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	75.000	0,0400	3.000,0000
100	HIDROCLOROTIAZIDA - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	252.000	0,0256	6.451,2000
101	HIDROCLOROTIAZIDA - Comprimido	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	150.000	0,1040	15.600,0000
102	LOSARTANA POTÁSSICA - Comprimido	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	336.000	0,1280	43.008,0000
103	METFORMINA, CLORIDRATO DE - Comprimido	850mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	252.000	0,1102	27.770,4000
104	METFORMINA, CLORIDRATO DE - Comprimido	500mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	252.000	0,1360	34.272,0000
105	METILDOPA - Comprimido	250mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	72.000	0,3789	27.280,8000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

106	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA - Comprimido	20mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	200.000	0,1440	28.800,0000
107	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA - Comprimido	40mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	50.000	0,2880	14.400,0000
108	NIFEDIPINO - Comprimido	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	24.000	0,0560	1.344,0000
109	NIFEDIPINO - Comprimido	20mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	50.000	0,2080	10.400,0000
110	NIMODIPINO - Comprimido	30mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	16.800	0,3264	5.483,5200
111	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE - comprimido	40mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	216.000	0,0480	10.368,0000
112	PROPATILNITRATO - Comprimido	10mg	Embalagem com 50 comprimidos	180.000	0,4189	75.402,0000
113	SINVASTATINA - Comprimido	20mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	100.000	0,1200	12.000,0000
114	SINVASTATINA - Comprimido	40mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	100.000	0,2240	22.400,0000
115	SUCCINATO DE METROPOLOL - comprimido de liberação prolongada	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	200.000	0,5359	107.180,0000
116	VARFARINA SÓDICA - Comprimido	5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	10.000	0,1208	1.208,0000
117	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - Comprimidos	80mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	40.000	0,4469	17.876,0000

PORTARIA 344/98

118	ACIDO VALPROICO - Comprimido	500mg	Embalagem contendo 40 ou 50 comprimidos	48.000	R\$ 0,7200	34.560,0000
119	ÁCIDO VALPRÓICO - Comprimido	250mg	Embalagem contendo 25 ou 50 comprimidos	24.000	R\$ 0,3200	7.680,0000
120	ÁCIDO VALPRÓICO - Solução Oral	250mg/5mL	Frasco contendo 100mL + dosador graduado	360	R\$ 3,6106	1299,820
121	BROMAZEPAM - Comprimido	3mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	60.000	R\$ 0,0883	5.298,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

122	BROMAZEPAM - Comprimido	6mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	96.000	R\$ 0,2080	19.968,0000
123	CARBAMAZEPINA - Comprimido	200mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	120.000	R\$ 0,2240	26.880,0000
124	CARBAMAZEPINA - Suspensão Oral	20mg/mL (2%)	Frasco contendo 100mL + dosador graduado	480	R\$ 16,0000	7.680,0000
125	CARBONATO DE LÍTIO - Comprimido	300mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	60.000	R\$ 0,4000	24.000,0000
126	CLONAZEPAM - Comprimido	0,5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	60.000	R\$ 0,1120	6.720,0000
127	CLONAZEPAM - Solução Oral	2,5mg/mL	Frasco contendo 20mL	3.600	R\$ 2,8800	10.368,0000
128	CLONAZEPAM - Comprimido	2mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	216.000	R\$ 0,0517	11.167,2000
129	CLORIDRATO CLORPROMAZINA - Comprimido	100mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	36.000	R\$ 0,2263	8.146,8000
130	CLORIDRATO CLORPROMAZINA - comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	20.000	R\$ 0,2000	4.000,0000
131	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	150.000	R\$ 0,1920	28.800,0000
132	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - Comprimido	2mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	24.000	R\$ 0,1790	4.296,0000
133	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - Cápsula ou comprimido	20mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsula ou comprimidos	140.000	R\$ 0,0604	8.456,0000
134	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - Cápsula	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	6.000	R\$ 0,4160	2.496,0000
135	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - Cápsula	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	8.000	R\$ 0,7200	5.760,0000
136	CLORIDRATO DE SERTRALINA - Comprimido	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	144.000	R\$ 0,2464	35.481,6000
137	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - Drágea ou Comprimido	100mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos ou	3.520	R\$ 0,7874	2.771,6500



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

			drágeas			
138	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA - Drágea ou Comprimido	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos ou drágeas	2.000	R\$ 0,7420	1.484,0000
139	CLORIDRATO DE TRAMADOL - Solução Injetável	50mg/mL	Ampola contendo 1mL	200	R\$ 1,4400	288,0000
140	CLORIDRATO DE TRAZODONA - Comprimido	50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	60.000	R\$ 0,4022	24.132,0000
141	CLORIDRATO IMIPRAMINA - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	35.000	R\$ 0,2880	10.080,0000
142	DECANOATO HALOPERIDOL - Solução Injetável	50mg/mL	Ampola contendo 1mL	300	R\$ 4,7009	1.410,2700
143	DIAZEPAM - Comprimido	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	96.000	R\$ 0,0697	6.691,2000
144	FENOBARBITAL - Comprimido	100mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	36.000	R\$ 0,1081	3.891,6000
145	FENOBARBITAL - Solução Oral	40mg/mL	Frasco contendo 20mL	960	R\$ 3,4603	3.321,8900
146	FENITOÍNA SÓDICA - Comprimido	100mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	36.000	R\$ 0,1059	3.812,4000
147	HALOPERIDOL - Comprimido	1mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	4.800	R\$ 0,1236	593,2800
148	HALOPERIDOL - Solução Oral	2mg/mL	Frasco contendo 20mL	72	R\$ 2,4799	178,5500
149	HALOPERIDOL - Comprimido	5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	36.000	R\$ 0,1806	6.501,6000
150	HEMITATARRATO ZOLPIDEM - Comprimidos	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	120.000	R\$ 0,7328	87.936,0000
151	MALEATO LEVOMEPROMAZINA - Comprimidos	100mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	36.000	R\$ 0,6313	22.726,8000
152	MALEATO LEVOMEPROMAZINA - Comprimidos	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	24.000	R\$ 0,3516	8.438,4000
153	MALEATO LEVOMEPROMAZINA - Solução Oral	40mg/mL (4%)	Frasco contendo 20mL	360	R\$ 8,8818	3197,4500



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

154	OXALATO DE ESCITALOPRAM - Comprimido	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	120.000	R\$ 0,4480	53.760,0000
155	PERICIAZINA - Solução Oral	40mg/mL (4%)	Frasco com 20mL	360	R\$ 15,7000	5.652,0000
156	RISPERIDONA - Comprimido	1mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	36.000	R\$ 0,3200	11.520,0000
157	RISPERIDONA - Comprimido	3mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	36.000	R\$ 0,4800	17.280,0000
ANTIBIÓTICOS						
158	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSICO - Suspensão Oral	250mg + 62,5mg/5ml	Frasco contendo 75mL ou 100mL + dosador graduado	1.500	R\$ 34,8800	R\$ 52.320,0000
159	AMOXILINA - Pó para suspensão oral	250mg/5ml	Frasco contendo 60mL + dosador graduado	3.000	R\$ 5,2800	R\$ 15.840,0000
160	AMOXILINA - Cápsula	500mg	Embalagem Fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	25.000	R\$ 0,2600	R\$ 6.500,0000
161	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSICO - Comprimido	500 + 125mg	Embalagem com 12, 14, 18, 21 ou 30 comprimidos	25.000	R\$ 2,9000	R\$ 72.500,0000
162	AZITROMICINA - Pó para Suspensão Oral	200mg/5ml	Frasco contendo 15mL + dosador graduado	900	R\$ 6,0900	R\$ 5.481,0000
163	AZITROMICINA - Comprimido	500mg	Embalagem fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	9.000	R\$ 2,4900	R\$ 22.410,0000
164	BENZILPENICILINA BENZATINA - Pó para Suspensão Oral	1.200.000UI	Frasco-ampola + diluente 4mL	1.000	R\$ 11,4370	R\$ 11.437,0000
165	BENZOILMETRONIDAZOL - Suspensão Oral	40mg/mL	Frasco contendo 100mL + dosador graduado	240	R\$ 5,9900	R\$ 1.437,6000
166	CEFALEXINA - Pó para Suspensão Oral	250mg/mL	Frasco contendo 60mL + dosador graduado	3.000	R\$ 8,0000	R\$ 24.000,0000
167	CEFALEXINA - cápsula ou comprimido	500mg	Embalagem com 8 ou 10 cápsula ou comprimidos	20.000	R\$ 0,5600	R\$ 11.200,0000
168	CIPROFLOXACINO - comprimido	500mg	Embalagem Fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	20.000	R\$ 0,2080	R\$ 4.160,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

169	COLAGENASE + CLORANFENICOL - Pomada	0,6U/g + 0,01g/g (1%)	Bisnaga contendo 30g	960	R\$ 22,0800	R\$ 21.196,800
170	LEVOFLOXACINO - Comprimido	500mg	Embalagem 3, 7 ou 10 comprimidos	5.000	R\$ 0,9600	R\$ 4.800,000
171	METRONIDAZOL- Comprimido	400mg	Embalagem 20 ou 24 comprimidos	30.000	R\$ 0,2960	R\$ 8.880,000
172	METRONIDAZOL C/ APLICADORES - Gel Vaginal	100mg/g (10%)	Bisnaga contendo 50g + aplicador	1.000	R\$ 4,6800	R\$ 4.680,000
173	SULFADIAZINA DE PRATA - Creme	(1%)	Bisnaga Contendo 30g	360	R\$ 5,6000	R\$ 2.016,000
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - Comprimido	400mg + 80mg	Embalagem Fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	12.000	R\$ 0,2320	R\$ 2.784,000
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - Suspensão Oral	40mg/mL + 8mg/mL	Frasco contendo 100mL + dosador graduado	360	R\$ 1,7580	R\$ 632,880
DELIBERAÇÃO 501/CIB/13						
176	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA Suspensão Injetável	3mg/mL + 3mg/mL	Ampola contendo 1mL	72	R\$ 6,4380	R\$ 463,540
177	ACIDO ACETILSALICÍLICO - Comprimido	500mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.000	R\$ 0,1430	R\$ 143,000
178	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA - comprimido	75mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.000	R\$ 0,2900	R\$ 290,000
179	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - Solução para inalação oral	200mcg/dose	Frasco contendo 200 doses - Embalagem individual em cartucho	960	R\$ 0,0760	R\$ 72,960
180	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - Solução para inalação oral	250mcg/dose	Frasco contendo 200 doses - Embalagem individual em cartucho	960	R\$ 20,7870	R\$ 19.955,520
181	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - Solução para inalação oral	50mcg/dose	Frasco contendo 200 doses - Embalagem individual em cartucho	960	R\$ 19,5750	R\$ 18.792,000
182	BIPIRIDENO - Comprimido liberação prolongada	4mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.000	R\$ 0,7800	R\$ 780,000



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

183	CARBAMAZEPINA - comprimidos	400mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.000	R\$ 0,4330	R\$ 433,000
184	CARBONATO DE CÁLCIO - Comprimido	1.250mg (500mg de cálcio)	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.000	R\$ 0,0800	R\$ 80,000
185	CLOMIPRAMINA - Comprimido	25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.000	R\$ 0,5850	R\$ 585,000
186	DEXAMETASONA - Solução Injetável	4mg/mL	Ampola contendo 2,5mL	200	R\$ 0,7540	R\$ 150,800
187	DIAZEPAM - Solução Injetável	5mg/mL	Ampola Contendo 2mL	100	R\$ 0,6690	R\$ 66,900
188	ENALAPRIL, MALEATO - Comprimido	0,5mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	100.000	R\$ 0,4800	R\$ 48.000,000
189	ESTOLATO DE ERITROMICINA - Suspensão oral	50mg/mL	Frasco contendo 60mL	72	R\$ 4,4330	R\$ 319,180
190	ESTOLATO DE ERITROMICINA - Comprimido	500mg	Embalagem com 20 comprimidos	1.200	R\$ 1,6020	R\$ 1.922,400
191	FENITOINA - Solução Injetável	50mg/mL (5%)	Ampola contendo 5mL	72	R\$ 2,3120	R\$ 166,460
192	HEPARINA SÓDICA - Solução Injetável	5.000UI/ 0,25mL	Ampola contendo 5mL	200	R\$ 23,2650	R\$ 4.653,000
193	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO DE - Pó para Solução Injetável	100mg/ml	Frasco - ampola +diluyente	400	R\$ 2,4920	R\$ 996,800
194	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO DE - Pó para Solução Injetável	500mg/mL	Frasco - ampola +diluyente	400	R\$ 4,8010	R\$ 1.920,400
195	LEVODOPA + BENSERAZIDA - comprimido	100mg + 25mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	16.800	R\$ 1,4320	R\$ 24.057,600
196	LEVODOPA + BENSERAZIDA - comprimido	200mg + 50mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.800	R\$ 1,2290	R\$ 2.212,200
197	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - Cápsula	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	1.000	R\$ 0,7200	R\$ 720,000
198	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - Cápsula	75mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	1.000	R\$ 0,4910	R\$ 491,000
199	SINVASTATINA - Comprimido	10mg	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	1.000	R\$ 0,0900	R\$ 90,000

ESTRATÉGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

200	Epinefrina, cloridrato - Solução Injetável	1mg/mL	Ampola contendo 1mL	200	R\$ 1,7750	R\$ 355,000
201	SULFATO DE ATROPINA - Solução Injetável	0,25mg/mL	Ampola contendo 1mL	100	R\$ 0,5600	R\$ 56,000
202	Escopolamina, butibrometo + Dipirona sódica - Solução Injetável	4mg/mL + 500mg/mL	Ampola contendo 5mL	400	R\$ 0,6070	R\$ 242,800
203	CLORETO DE POTÁSSIO - Solução Injetável	2,56mEq/mL (19,1%)	Ampola contendo 10mL	100	R\$ 0,3450	R\$ 34,500
204	COMPLEXO B - Solução Injetável	2mL	Ampola contendo 2mL	600	R\$ 0,8290	R\$ 497,400
205	DESLANOSÍDEO - Solução Injetável	0,2mg/mL	Ampola contendo 2mL	72	R\$ 1,5050	R\$ 108,360
206	DIPIRONA SÓDICA - Solução Injetável	500mg/mL	Ampola contendo 2mL	400	R\$ 0,5510	R\$ 220,400
207	CLORIDRATO DOBUTAMINA - Solução Injetável	12,5mg/mL	Ampola contendo 20mL	72	R\$ 7,3460	R\$ 528,910
208	CLORIDRATO DE DOPAMINA - Solução Injetável	5mg/mL	Ampola contendo 10mL	72	R\$ 2,4100	R\$ 173,520
209	MIDAZOLAM - Solução Injetável	5mg/mL	Ampola contendo 5mL	60	R\$ 4,5470	R\$ 272,820
210	DOXICICLINA - Comprimido	100mg	Embalagem com 20 comprimidos	3.000	R\$ 0,2110	R\$ 633,000
211	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - Solução Injetável	3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL	Ampola contendo 10mL	216	R\$ 2,5170	R\$ 543,670
212	FUROSEMIDA - Solução Injetável	10mg/mL	Ampola contendo 2mL	600	R\$ 0,5250	R\$ 315,000
213	GLICOSE - Solução Injetável	500mg/mL (50%)	Ampola contendo 10mL	1.200	R\$ 0,3580	R\$ 429,600
214	LIDOCAÍNA C/VASO - Solução Injetável	20mg/mL (2%)	Frasco Ampola 20mL	600	R\$ 5,0400	R\$ 3.024,000
215	NITROFURANTOINA - Cápsula	100mg	Embalagem contendo 14 ou 28 cápsulas	3.600	R\$ 0,2010	R\$ 723,600
216	CETOPROFENO IM - Solução Injetável	50mg/mL	Ampola contendo 2mL	400	R\$ 1,2890	R\$ 515,600
217	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - Solução Injetável	25mg/mL	Ampola Contendo 2mL	600	R\$ 1,7540	R\$ 1.052,400
218	SECNIDAZOL 1000MG - Comprimido	1000mg	Embalagem contendo 10 ou 20 comprimidos	1.000	R\$ 0,7020	R\$ 702,000
219	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de sódio 3mg/mL + cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio	3mg/mL + 6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL	Frasco contendo 500mL	300	R\$ 2,9860	R\$ 895,800



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Fundo Municipal da Saúde

www.jaguaruna.sc.gov.br

licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

0,3mg/mL + Cloreto de cácio 0,2mg/mL)					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DOS MEDICAMENTOS EM R\$ 2.276.631,03

a) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o N° _____, representante legal desta empresa;

b) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório (Edital), e todos os seus anexos.

_____, de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.